



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N° 09/2019 - B

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 08/2019

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 08/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação empresa para a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as escolas da educação infantil / creche da rede municipal de ensino, conforme termo de compromisso PAR – plano de ações articuladas n. ° 201305866/FNDE processo n. ° 23400015378201323 Programa Pro infância. De acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacú - SC e a empresa:

- **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob N° 01.763.210/0001-02 com sede na Rua Tarumã n° 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94.960-585, Cachoeirinha - RS, neste ato representado por sua Sócia Administradora **Sr.ª Maria Rejane de Fraga Gomes** residente e domiciliada na Rua Tarumã n° 199, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94.960-585, inscrita no COF sob o n.º 415.871.030-87 e RG n.º 4025964571, residente e domiciliado na Rua Tarumã n° 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP 94.960-585, Cachoeirinha, RS. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.08/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Nr. do Processo:	30/2019	Licitação:	8/2019 - PR	Data da Homologação:	23/04/2019				
Fornecedor:	6056	- REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA							
3	299-01-0003	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	descrição: cavalo de balanço de	JUNGES	Und	10,000	0,0000	188,0000	1.880,00
4	299-01-0004	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	descrição: caixa organiza	JUNGES	Und	2,000	0,0000	678,0000	1.356,00
22	299-01-0022	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	descrição: Conj	MONTE LÍBANO	Und	2,000	0,0000	535,0000	1.070,00
38	299-01-0038	FOGÃO - MDF	descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF	JUNGES	Und	5,000	0,0000	210,0000	1.050,00
39	299-01-0039	GELADEIRA - MDF	descrição: geladeira confeccionada MDF espes	JUNGES	Und	5,000	0,0000	463,0000	2.315,00
41	299-01-0041	PIA DE COZINHA - MDF	descrição: o móvel será composto de ban	JUNGES	Und	5,000	0,0000	398,0000	1.990,00
Total do Fornecedor ----->						29,000			9.661,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R\$.9.661,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e um reais.).

1.2.1 - Quanto a prestação dos serviços item:

a) A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de autorização de fornecimento/ solicitação.

b) As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

c) Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, junto às escolas, departamentos, unidades de saúde do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja de **23 de abril de 2019 à 23 de abril de 2020**.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **04/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 23 de abril de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeito Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

PROPONENTE : REJANE COMERCIO DE PROD. PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ 01.763.210/0001-02

Resp: Legal Sr.^a **Maria Rejane de Fraga Gomes** _____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron
Assessor de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ